ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Currais Novos**

N. 225-

LEI Nº 225, DE 1º DE AGOSTO DE 1959.

CONSIDERA CIDADÃO CURRAISNOVENSE O SENHOR ANTONIO BEZERRA LINHARES-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º-É considerado cidadão curraisnovense o senhor ANTONIO BEZERRA LINHARES.

ART. 2º-Para os devidos efeitos será fornecido ao mesmo em solenidade a ser realizada pela Câmara Municipal e Prefeito, o respecitivo titulo.

ART. 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, 1º de Agosto de 1959.

NEOBITO PINHEIRO GALVÃO
PREFEITO

JOÃO NETO GUIMARÃES
SECRETARIO